



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 072/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre Repasse Financeiro do Recurso da Média e Alta Complexidade, do Incentivo a Atenção Especializada a Povos Indígenas - IAE-PI a serem Repassados aos Municípios do Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 303ª Reunião 246ª (Ordinária), realizada no dia 29.07.2019, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, de 28.9.2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19.9.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.836, de 23.9.1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.663/2017/GM/MS, de 11.10.2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para redefinir os critérios para o repasse do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAEPI, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** o Anexo XIV da Portaria de Consolidação nº 2/2017/GM/MS, de 28.9.2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 00533/2019-SUSAM, que trata da solicitação de inclusão na pauta da reunião da CIB, do Saldo Residual Incentivo da Atenção Especializada dos Povos Indígenas - IAE-PI, referente a 2017;


**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Sra. **Radija Mary Costa de Melo Lopes**, pela aprovação do pleito, mediante que o remanejamento do repasse só será efetivado após o recebimento de todos os Planos Operativos de Aplicação devidamente corrigidos, contendo ata de reunião realizada com o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e as Resoluções dos seus respectivos CMS, aos municípios constantes no Anexo.

## RESOLVE:

**CONSENSUAR** a aprovação do Repasse Financeiro do Recurso da Média e Alta Complexidade, do Incentivo a Atenção Especializada a Povos Indígenas - IAE-PI a serem Repassados aos Municípios do Estado do Amazonas.

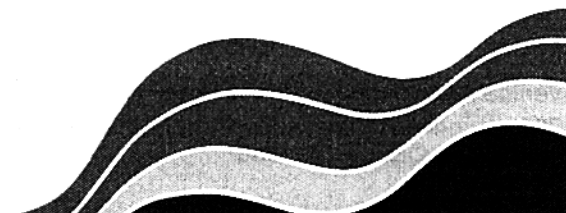
**Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 29 de julho de 2019.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Rodrigo Tobias de Sousa Lima**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 072/2019 datada de 29 de julho de 2019, nos termos do Decreto de 07.06.2019.

  
**RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO

| ITEM | RECURSO | EXECUTOR                           | SUPERÁVIT CONTÁBIL  |
|------|---------|------------------------------------|---------------------|
| 01   | IAPI    | U. H. de Alvarães                  | 12.630,42           |
| 02   | IAPI    | U. H. de Autazes                   | 125.089,64          |
| 03   | IAPI    | U. H. de Barreirinha               | 7.713,85            |
| 04   | IAPI    | U. H. de Barcelos                  | 23.579,21           |
| 05   | IAPI    | U. H. de Boca do Acre              | 116.906,06          |
| 06   | IAPI    | U. H. de Borba                     | 425.685,33          |
| 07   | IAPI    | U. H. de Canutama                  | 35.568,98           |
| 08   | IAPI    | U. H. de Carauari                  | 67.918,11           |
| 09   | IAPI    | U. H. de Castanho                  | 1.783,65            |
| 10   | IAPI    | U. H. de Eirunepé                  | 31.834,00           |
| 11   | IAPI    | U. H. de Envira                    | 12.578,42           |
| 12   | IAPI    | U. H. de Fonte Boa                 | 10.673,14           |
| 13   | IAPI    | U. H. de Humaitá                   | 96.264,05           |
| 14   | IAPI    | U. H. de Iauaretê                  | 25.811,34           |
| 15   | IAPI    | U. H. de Ipixuna                   | 35.553,76           |
| 16   | IAPI    | U. H. de Itacoatiara               | 37.018,78           |
| 17   | IAPI    | U. H. de Itamarati                 | 115.266,09          |
| 18   | IAPI    | U. H. de Juruá                     | 95.713,03           |
| 19   | IAPI    | U. H. de Jutai                     | 103.380,27          |
| 20   | IAPI    | U. H. de Lábrea                    | 51.463,18           |
| 21   | IAPI    | U. H. de Manacapuru                | 27.390,48           |
| 22   | IAPI    | U. H. de Manicoré                  | 87.706,77           |
| 23   | IAPI    | U. H. de Marãã                     | 31.180,02           |
| 24   | IAPI    | U. H. de Maués                     | 50.462,65           |
| 25   | IAPI    | U. H. de Nhamundá                  | 92.232,12           |
| 26   | IAPI    | U. H. de Nova Olinda do Norte      | 41.676,94           |
| 27   | IAPI    | U. H. de Novo Airão                | 30.634,19           |
| 28   | IAPI    | U. H. de Pauini                    | 68.136,61           |
| 29   | IAPI    | U. H. de Santa Isabel do Rio Negro | 65.134,81           |
| 30   | IAPI    | U. H. de São Paulo de Olivença     | 61.401,69           |
| 31   | IAPI    | U. H. de Tapauá                    | 22.413,21           |
| 32   | IAPI    | U. H. de Tefé                      | 85.167,05           |
| 33   | IAPI    | U. H. de Tonantins                 | 12.240,25           |
|      |         | <b>T O T A L</b>                   | <b>2.108.208,10</b> |

